

INFORMATIVO ENCHENTES RS

A fim de promover conhecimento e orientações seguras diante da calamidade climática que assola o Rio Grande do Sul, reunimos atos normativos e informações relevantes no presente **INFORMATIVO**.



Legislações

Lista de Municípios Atingidos	PÁG. 2
Auxílio Reconstrução	PÁG. 4
Programa Volta por Cima RS	PÁG. 4
Apoio Financeiro a Trabalhadores	PÁG. 4
Saque FGTS	PÁG. 5
Segurança e Saúde no Trabalho	PÁG. 5

Tributos

Tributos Estaduais	PÁG. 5
Simples Nacional	PÁG. 6
Tributos Federais	PÁG. 6

Iniciativas Financeiras

Linhos de Financiamento	PÁG. 7
Recursos BNDES	PÁG. 7
Programa Re-epreender rs	PÁG. 8
PRONAF	PÁG. 9
PRONAMP	PÁG. 9
Linha de crédito para reconstrução do RS com recursos da FINEP	PÁG. 10
Linha de Crédito PEAC – FGI Solidário	PÁG. 10
Linha de Crédito do novo FUNGETUR	PÁG. 10
Bancos	PÁG. 10
Suspensão de pagamentos – BNDES	PÁG. 11
Suspensão de pagamentos – FUNGETUR	PÁG. 12
Prorrogação de Pagamento – FEAPER	PÁG. 12



LISTA DE MUNICÍPIOS ATINGIDOS

DECRETO N° 57.646, DE 30 DE MAIO DE 2024. – Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

MUNICÍPIOS EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

1. Arambaré 2. Arroio do Meio 3. Barra do Rio Azul 4. Bento Gonçalves 5. Bom Retiro do Sul 6. Candelária 7. Canoas 8. Canudos do Vale 9. Caxias do Sul 10. Colinas 11. Cruzeiro do Sul 12. Doutor Ricardo 13. Eldorado do Sul 14. Encantado 15. Estrela 16. Fontoura Xavier 17. Guaíba 18. Imigrante 19. Lajeado 20. Marques de Souza 21. Montenegro 22. Muçum 23. Pelotas 24. Porto Alegre 25. Putinga 26. Relvado 27. Rio Grande 28. Rio Pardo 29. Roca Sales 30. Rolante 31. Santa Cruz do Sul 32. Santa Maria 33. Santa Tereza 34. São Jerônimo 35. São José do Norte 36. São Leopoldo 37. São Lourenço do Sul 38. São Sebastião do Caí 39. São Valentim do Sul 40. São Vendelino 41. Severiano de Almeida 42. Sinimbu 43. Taquari 44. Travesseiro 45. Venâncio Aires 46. Agudo 47. Alvorada 48. Bom Princípio 49. Cachoeira do Sul 50. Cachoeirinha 51. Campo Bom 52. Charqueadas 53. Coqueiro Baixo 54. Cotiporã 55. Dona Francisca 56. Esteio 57. Faxinal do Soturno 58. Feliz 59. General Câmara 60. Gramado 61. Ibarama 62. Igrejinha 63. Nova Palma 64. Nova Santa Rita 65. Novo Hamburgo 66. Passa Sete 67. Passo do Sobrado 68. Ponte Preta 69. São José do Herval 70. São João do Polêsine 71. São Martinho da Serra 72. Sapucaia do Sul 73. Segredo 74. Taquara 75. Três Coroas 76. Triunfo 77. Vera Cruz 78. Vespasiano Corrêa 79. Arroio do Tigre 80. Cerro Branco 81. Forquetinha 82. Guaporé 83. Ivorá 84. Jaguari 85. Maquiné 86. Paraíso do Sul 87. Pareci Novo 88. Parobé 89. Pinhal Grande 90. Pouso Novo 91. Restinga Seca 92. Silveira Martins 93. Sobradinho 94. Vale Verde 95. Veranópolis

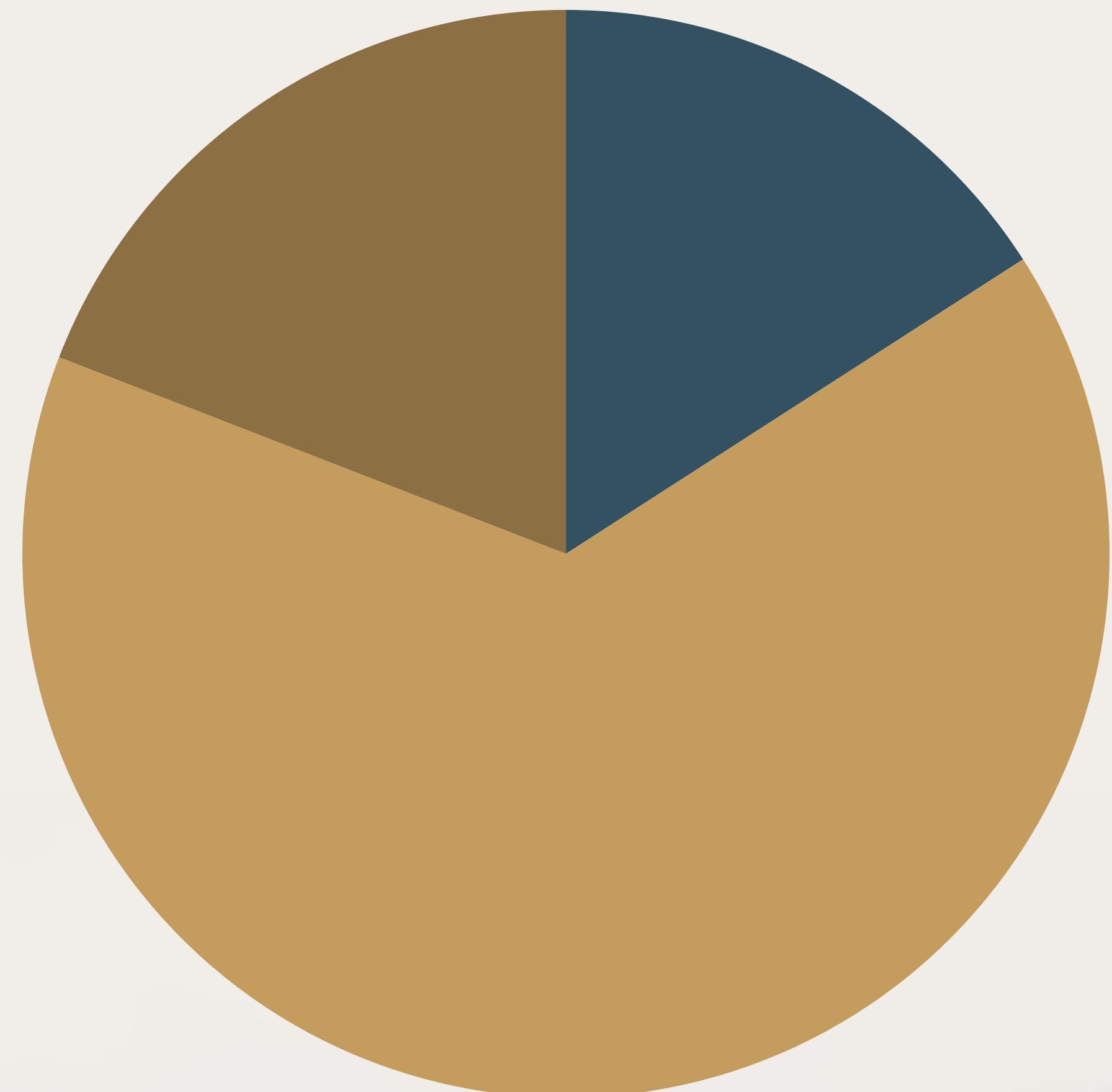
MUNICÍPIOS EM ESTADO DE EMERGÊNCIA

1. Aceguá 2. Ajuricaba 3. Alecrim 4. Alegrete 5. Alegria 6. Alpestre 7. Alto Alegre 8. Alto Feliz 9. Amaral Ferrador 10. Ametista do Sul 11. Anta Gorda 12. Araricá 13. Aratiba 14. Arroio dos Ratos 15. Arroio Grande 16. Arvorezinha 17. Augusto Pestana 18. Áurea 19. Balneário Pinhal 20. Barão de Cotegipe 21. Barra do Guarita 22. Barra do Ribeiro 23. Barra Funda 24. Barros Cassal 25. Benjamin Constant do Sul 26. Boa Vista Das Missões 27. Boa Vista do Incra 28. Boa Vista do Sul 29. Bom Progresso 30. Boqueirão do Leão 31. Braga 32. Brochier 33. Caçapava do Sul 34. Cacequi 35. Cacique Doble 36. Caiçara 37. Camaquã 38. Camargo 39. Campinas do Sul 40. Campos Borges 41. Cândido Godói 42. Candiota 43. Canela 44. Canguçu 45. Capão do Leão 46. Capela de Santana 47. Capitão 48. Capivari do Sul 49. Carlos Barbosa 50. Carlos Gomes 51. Casca 52. Catuípe 53. Centenário 54. Cerrito 55. Cerro Grande 56. Cerro Grande do Sul 57. Chapada 58. Chiapetta 59. Ciríaco 60. Colorado 61. Condor 62. Constantina 63. Coronel Bicaco 64. Coronel Pilar 65. Crissiumal 66. Cristal 67. Cristal do Sul 68. Cruz Alta 69. Cruzaltense 70. David Canabarro 71. Derrubadas 72. Dezesseis de Novembro 73. Dilermando de Aguiar 74. Dois Irmãos 75. Dois Irmãos das Missões 76. Dois Lajeados 77. Dom Feliciano 78. Dom Pedro de Alcântara 79. Doutor Maurício Cardoso 80. Encruzilhada do Sul 81. Engenho Velho 82. Entre Rios do Sul 83. Erechim 84. Erval Grande 85. Erval Seco 86. Espumoso 87. Estação 88. Estrela Velha 89. Faxinalzinho 90. Fazenda Vilanova 91. Floriano Peixoto 92. Formigueiro 93. Fortaleza dos Valos 94. Frederico Westphalen 95. Garibaldi 96. Garruchos 97. Gentil 98. Giruá 99. Gramado dos Loureiros 100. Gramado Xavier 101. Gravataí 102. Harmonia 103. Herval 104. Herveiras 105. Humaitá 106. Ibiaçá 107. Ibirapuitã 108. Ibirubá 109. Ijuí 110. Ilópolis 111. Independência 112. Inhacorá 113. Iraí 114. Itaara 115. Itapuca 116. Itaqui 117. Itati 118. Itatiba do Sul 119. Iotti 120. Jaboticaba 121. Jacuizinho 122. Jaguarão 123. Jari 124. Jóia 125. Júlio de Castilhos 126. Lagoa Bonita do Sul 127. Lagoa dos Três Cantos 128. Lagoão 129. Lajeado do Bugre 130. Lavras do Sul 131. Liberato Salzano 132. Maçambara 133. Machadinho 134. Manoel Viana 135. Maratá 136. Marau 137. Marcelino Ramos 138. Mariano Moro 139. Mata 140. Mato Leitão 141. Maximiliano de Almeida 142. Miraguaí 143. Montauri

144. Mormaço 145. Não-me-toque 146. Nonoai 147. Nova Alvorada 148. Nova Bassano 149. Nova Boa Vista 150. Nova Bréscia 151. Nova Esperança do Sul 152. Nova Petrópolis 153. Nova Ramada 154. Novo Barreiro 155. Novo Cabrais 156. Novo Machado 157. Novo Tiradentes 158. Novo Xingu 159. Paim Filho 160. Palmares do Sul 161. Palmeira Das Missões 162. Palmitinho 163. Panambi 164. Pantano Grande 165. Paraí 166. Passo Fundo 167. Paulo Bento 168. Paverama 169. Pedras Altas 170. Pedro Osório 171. Pinhal 172. Pinheirinho do Vale 173. Pinheiro Machado 174. Piratini 175. Planalto 176. Poço das Antas 177. Pontão 178. Porto Lucena 179. Porto Mauá 180. Porto Xavier 181. Progresso 182. Protásio Alves 183. Quaraí 184. Quevedos 185. Quinze de Novembro 186. Redentora 187. Rio dos Índios 188. Riozinho 189. Rodeio Bonito 190. Rolador 191. Ronda Alta 192. Rondinha 193. Roque Gonzales 194. Rosário do Sul 195. Sagrada Família 196. Salto do Jacuí 197. Salvador das Missões 198. Salvador do Sul 199. Santa Clara do Sul 200. Santa Margarida do Sul 201. Santa Rosa 202. Santa Vitória do Palmar 203. Santana da Boa Vista 204. Santiago 205. Santo Ângelo 206. Santo Antônio da Patrulha 207. Santo Antônio do Palma 208. Santo Augusto 209. Santo Cristo 210. Santo Expedito do Sul 211. São Borja 212. São Domingos do Sul 213. São Francisco de Assis 214. São Gabriel 215. São Jorge 216. São José Das Missões 217. São José do Inhacorá 218. São Martinho 219. São Miguel das Missões 220. São Paulo das Missões 221. São Pedro das Missões 222. São Pedro do Sul 223. São Sepé 224. São Valentim 225. São Valério do Sul 226. São Vicente do Sul 227. Sapiranga 228. Sarandi 229. Seberi 230. Sede Nova 231. Selbach 232. Senador Salgado Filho 233. Sentinela do Sul 234. Serafina Corrêa 235. Sério 236. Sertão 237. Sete de Setembro 238. Soledade 239. Tabaí 240. Tapera 241. Taquaruçu do Sul 242. Tenente Portela 243. Teutônia 244. Tiradentes do Sul 245. Toropi 246. Três Arroios 247. Três Forquilhas 248. Três Palmeiras 249. Três Passos 250. Trindade do Sul 251. Tucunduva 252. Tunas 253. Tupanciretã 254. Tupandi 255. Tuparendi 256. Ubiretama 257. União da Serra 258. Uruguaiana 259. Vale do Sol 260. Vale Real 261. Viadutos 262. Viamão 263. Vicente Dutra 264. Victor Graeff 265. Vila Maria 266. Vila Nova do Sul 267. Vista Alegre 268. Vista Gaúcha 269. Vitória das Missões 270. Westfalia 271. André da Rocha 272. Antônio Prado 273. Bagé 274. Barão 275. Barão do Triunfo 276. Boa Vista do Cadeado 277. Bom Jesus 278. Bozano 279. Butiá 280. Campestre da Serra 281. Capão Bonito do Sul 282. Eugênio de Castro 283. Fagundes Varela 284. Farroupilha 285. Flores da Cunha 286. Gaurama 287. Getúlio Vargas 288. Guabiju 289. Ipê 290. Lagoa Vermelha 291. Lindolfo Collor 292. Linha Nova 293. Mariana Pimentel 294. Mato Castelhano 295. Minas do Leão 296. Monte Alegre dos Campos 297. Monte Belo do Sul 298. Morro Reuter 299. Mostardas 300. Muitos Capões 301. Nova Hartz 302. Nova Pádua 303. Nova Prata 304. Nova Roma do Sul 305. Picada Café 306. Pinto Bandeira 307. Pirapó 308. Portão 309. Porto Vera Cruz 310. Presidente Lucena 311. Santa Maria do Herval 312. São Francisco de Paula 313. São João da Urtiga 314. São José do Hortêncio 315. São José do Sul 316. São Marcos 317. São Nicolau 318. São Pedro da Serra 319. Sertão Santana 320. Tapes 321. Vacaria 322. Vila Flores 323. Vista Alegre do Prata

Estado de Calamidade Pública
95

Não Afetados
79



RELAÇÃO DE MUNÍCIPIOS

Situação de Emergência
323

AUXÍLIO RECONSTRUÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.219, de 15 de maio de 2024 – A Medida Provisória nº 1.219, de 15 de maio de 2024, institui um Apoio Financeiro de R\$ 5.100,00 em parcela única para famílias desalojadas ou desabrigadas em municípios do Rio Grande do Sul com estado de calamidade ou emergência reconhecidos. O apoio é limitado a uma vez por família e não será considerado como fonte de renda para benefícios sociais. O pagamento será realizado pela Caixa Econômica Federal, preferencialmente à mulher responsável pela família, com a abertura automática de uma conta poupança social. As despesas serão cobertas pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

PROGRAMA VOLTA POR CIMA RS

DECRETO nº 57.623, de 17 de maio de 2024 – Altera o Decreto nº 57.607, que criou o Programa Volta por Cima Maio de 2024, destinado a oferecer auxílio financeiro às vítimas das chuvas e enchentes no Rio Grande do Sul entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2024. As mudanças incluem a possibilidade de identificar beneficiários automaticamente através do cruzamento de dados oficiais de domicílio com mapeamento das áreas afetadas, sem necessidade de requerimento. Além disso, o montante destinado ao auxílio poderá ser ampliado conforme a disponibilidade orçamentária.

APOIO FINANCEIRO A TRABALHADORES

PORTRARIA MTE N° 991, DE 19 DE JUNHO DE 2024 – Regulamenta os procedimentos para o pagamento de Apoio Financeiro aos trabalhadores formais do Estado do Rio Grande do Sul afetados por calamidades climáticas. Este apoio é destinado a empregados com vínculo formal, estagiários, aprendizes, empregados domésticos, e pescadores artesanais. As parcelas, no valor de R\$ 1.412,00, serão pagas em julho e agosto de 2024.

A elegibilidade depende da localização em áreas atingidas e do cumprimento de condições específicas, como a manutenção de vínculos empregatícios e a declaração de redução de faturamento. A Dataprev e a Caixa Econômica Federal são responsáveis pelo processamento e pagamento. Empresas públicas e sociedades de economia mista estão excluídas. O pagamento será feito via poupança social digital.

PORTRARIA MTE nº 1.034, de 27 de junho de 2024 – modifica a Portaria MTE nº 991, estendendo o prazo de adesão ao Apoio Financeiro para os trabalhadores afetados por calamidades no Rio Grande do Sul até 12 de julho de 2024. Também altera as datas de pagamento da primeira parcela do apoio: para adesões realizadas até 26 de junho, o pagamento será em 8 de julho de 2024; para adesões entre 27 de junho e 12 de julho, o pagamento será em 22 de julho de 2024.

SAQUE FGTS

DECRETO nº 12.016, de 7 de maio de 2024 – Altera o Decreto nº 5.113/2004, que regulamenta o FGTS, permitindo novos saques sem o intervalo mínimo de 12 meses em casos de calamidade pública reconhecida no Rio Grande do Sul em maio de 2024. A Caixa Econômica Federal tem cinco dias úteis para estabelecer os procedimentos operacionais necessários para implementar essa mudança.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PORTARIA MTE nº 838, de 27 de maio de 2024 – Estabelece medidas trabalhistas para enfrentar o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, devido a eventos climáticos. As medidas incluem a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho, como revisões de risco, exames médicos periódicos, e treinamentos, por 90 dias. Essas ações visam preservar o emprego e a renda durante a calamidade.

TRIBUTOS ESTADUAIS

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DO ICMS

DECRETO nº 57.617, de 14 de maio de 2024 – Amplia o prazo para pagamento de débitos de ICMS para estabelecimentos localizados em municípios do Rio Grande do Sul que estão em estado de calamidade pública ou emergência. O decreto dispensa juros e multas para pagamentos referentes aos períodos de abril a julho de 2024, desde que o pagamento seja feito integralmente até datas específicas: 28 de junho, 31 de julho, e 30 de agosto de 2024. A moratória é válida somente se todas as condições forem cumpridas, e não se aplica a energia elétrica e serviços de telecomunicação.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ATÉ O DIA 15/06/24

Instrução Normativa RE nº 36, de 9 de maio de 2024 – Prorroga até 15 de junho de 2024 os prazos de entrega das Guias de Informação e Apuração do ICMS (GIA) e dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD) que tinham vencimento entre 24 de abril e 10 de junho de 2024. Esta medida entra em vigor a partir de 24 de abril de 2024.

SIMPLES NACIONAL

Portaria CGSN nº 45, de 6 de maio de 2024 – Prorroga os prazos para o pagamento de tributos do Simples Nacional, incluindo o DAS-MEI, para contribuintes localizados em municípios do Rio Grande do Sul afetados por chuvas intensas. Os novos prazos de pagamento são: 20 de junho de 2024 para o período de apuração de abril de 2024, e 22 de julho de 2024 para maio de 2024. Contribuintes que já emitiram os DAS podem fazer nova apuração para atualizar as datas de vencimento. Não há direito à restituição ou compensação para valores já pagos.

Portaria CGSN nº 175, de 10 de maio de 2024 – Prorroga os prazos para pagamento de parcelas de parcelamentos do Simples Nacional e Simei, administrados pela RFB e PGFN.

VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO PRORROGADO
Maio/2024	Junho/2024
Junho/2024	Julho/2024

Além disso, foi prorrogado o prazo final de envio da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (Dasn-Simei) e da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), exclusivamente para contribuintes com matriz em municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O prazo final para envio da Dasn-Simei, Ano-calendário 2023, e das declarações de situação especial para eventos ocorridos entre 01/01 e 31/05/2024

Prorrogado para 31/07/2024

TRIBUTOS FEDERAIS PRORROGAÇÕES

Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024 – A Portaria RFB nº 415 de 2024 prorroga os prazos para pagamento de tributos federais, incluindo parcelamentos, e para o cumprimento de obrigações acessórias, além de suspender prazos para atos processuais na Receita Federal para contribuintes em municípios do Rio Grande do Sul afetados por calamidades climáticas. Os prazos de abril, maio e junho de 2024 foram adiados para os últimos dias úteis de julho, agosto e setembro de 2024. A medida não se aplica aos tributos do Simples Nacional e entrou em vigor na data de sua publicação.

DÍVIDA ATIVA - PGFN - TRANSAÇÃO SOS RS

Portaria PGFN/MF nº 1.032, de 21 de junho de 2024 – Estabelece as diretrizes para a **Transação SOS-RS**, um programa emergencial voltado à regularização fiscal dos contribuintes do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de abril e maio de 2024. O objetivo é oferecer alívio financeiro a pessoas físicas e jurídicas que enfrentam dificuldades econômicas devido a esses desastres naturais. A transação abrange créditos inscritos na dívida ativa da União até a data da publicação da portaria, incluindo dívidas em execução ou já parceladas. Contribuintes com domicílio fiscal no Rio Grande do Sul poderão aderir ao programa, com o prazo de adesão entre 24 de junho e 31 de julho de 2024, exclusivamente pelo portal REGULARIZE. A adesão requer a apresentação de informações detalhadas sobre a situação econômica e fiscal dos contribuintes, e a negociação deve incluir todas as inscrições elegíveis.

Os contribuintes poderão negociar débitos com descontos em juros, multas e encargos legais, com opções de pagamento em até 120 ou 145 parcelas, dependendo do perfil. As condições e prazos são ajustados conforme a capacidade de pagamento do contribuinte. A portaria também prevê mecanismos de rescisão da transação em casos de descumprimento das condições ou informações fraudulentas, com um prazo de 30 dias para contestação. Além disso, a transação não exclui a adesão a outras modalidades de negociação fiscal disponíveis. A nova portaria entra em vigor na data de sua publicação, oferecendo uma solução estratégica para a crise financeira enfrentada pelos contribuintes no estado.

LINHAS DE FINANCIAMENTO

RECURSOS BNDES

BNDES – A partir do dia 11/06/2024, o BNDES disponibiliza R\$ 15 bilhões para ajudar na recuperação econômica do Rio Grande do Sul, que enfrenta uma situação de calamidade pública. O programa BNDES Emergencial oferece três tipos de crédito: para a compra de máquinas e equipamentos, para reconstrução de instalações e para capital de giro. Esses recursos estarão disponíveis através de uma rede de cerca de 40 bancos parceiros, com acesso liberado a partir de 21 de junho.

Os valores disponíveis podem chegar a R\$ 300 milhões para aquisição de equipamentos e reconstrução de instalações, e até R\$ 400 milhões para capital de giro, com prazos de até cinco anos e taxas de juros reduzidas. A medida visa apoiar empresas, cooperativas, produtores rurais e transportadores autônomos que foram afetados pelas calamidades.

LIBERAÇÃO PRONAMPE SOLIDÁRIO

Pronampe para empresas em municípios em situação de calamidade (conforme Portaria 1802):

- Taxa de Juros: 6% + Selic (16,50% ao ano);
- Prazo: 24 meses de carência + 36 meses para amortização (total de 60 meses);
- Subvenção: 40% sobre o valor do crédito (Exemplo: em um crédito de 100 mil reais, 40 mil reais são subvenção e 60 mil reais estarão sujeitos à incidência de juros);
- Limite: Até 150 mil reais (não considera valores anteriormente tomados no Pronampe) ou até 60% do faturamento.

Importante: O empresário interessado deve verificar a disponibilidade de recursos junto à instituição financeira escolhida, pois esses recursos são subsidiados e limitados.

Aviso: No momento, os recursos para o Pronampe Solidário Calamidade estão esgotados, restando apenas o Pronampe Emergencial disponível.

Pronampe para empresas em municípios em situação de emergência:

- Taxa de Juros: 6% + Selic (16,50% ao ano);
- Prazo: 11 meses de carência + 37 meses para amortização (total de 48 meses);
- Limite: Até 150 mil reais (não inclui valores já tomados no Pronampe) ou até 60% do faturamento.

Importante: O empresário interessado deve verificar a disponibilidade de recursos junto à instituição financeira escolhida, pois esses recursos são subsidiados e limitados.

PROGRAMA RE-EPREENDER RS

MEI - RS: O público-alvo do programa são os Microempreendedores Individuais (MEI). O programa oferece um auxílio de R\$ 1.500,00 por CNPJ MEI, que será depositado no cartão SOS RS, vinculado ao CPF do empreendedor. Além disso, está em desenvolvimento um programa de capacitação para auxiliar na retomada dos negócios. Também será oferecida uma subvenção de R\$ 1.500,00 em Capital de Giro junto ao Banrisul, sendo necessário concluir a capacitação para ser elegível. Os beneficiários terão acesso à maquininha e a outras linhas de crédito com condições diferenciadas. É importante destacar que o programa Re-Empreender RS beneficiará empresas localizadas em municípios com decreto de Calamidade Pública e que foram atingidas pelas enchentes de 2024.

PROGRAMA RE-EPREENDER RS

PRONAMPE GAÚCHO: O programa Re-Empreender RS tem como público-alvo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Oferece um limite de até R\$ 3.000,00 para MEI e até R\$ 150.000,00 para ME e EPP. As taxas de juros são de até 1,35% ao mês, com um prazo de 48 meses para amortização e 12 meses de carência. O programa inclui uma subvenção de 40%, o que significa que, por exemplo, em um crédito de R\$ 100.000,00, haverá uma subvenção de R\$ 40.000,00, e os R\$ 60.000,00 restantes serão sujeitos a juros. A linha de crédito é disponibilizada via Banrisul. Importante: o programa beneficiará empresas localizadas em municípios com decreto de Calamidade Pública e que foram atingidas pelas enchentes de 2024, conforme o Mapa Único Plano Rio Grande (MUP RS).

RS EM FRENTE: O programa Re-Empreender RS é voltado para permissionários do Mercado Público e da Estação Rodoviária de Porto Alegre, comerciantes que operam na Ceasa-RS, empresas situadas no 4º Distrito da capital, e o segmento de bares e restaurantes. Oferece um limite de até R\$ 150.000,00 para empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões. As taxas de juros são de 10% ao ano (0,8% ao mês), com um prazo de 48 meses para amortização e 12 meses de carência. As operações serão realizadas através das cooperativas Sicredi, Sicoob, Cresol e Unicred, em parceria com o BRDE, e terão início a partir de 29/07/2024. Importante: o programa beneficiará empresas localizadas em municípios com decreto de Calamidade Pública e que foram atingidas pelas enchentes de 2024, conforme o Mapa Único Plano Rio Grande (MUP RS).

PRONAF

O Pronaf oferece taxas de juros variando de 4% a 6% ao ano, com prazo de até 36 meses de carência e 120 meses para pagamento.

Para produtores rurais em municípios em Calamidade, o programa inclui um subsídio de 30% sobre o valor do crédito, com um limite de R\$ 25.000,00. Já para produtores rurais em municípios em Emergência, o subsídio é de 30% sobre o valor do crédito, com um limite de R\$ 20.000,00.

PRONAMP

O Pronamp oferece uma taxa de juros de 8% ao ano, com um prazo de até 36 meses de carência e 120 meses para pagamento.

Para produtores rurais em municípios em Calamidade, o programa concede um subsídio de 25% sobre o valor do crédito, com um limite de R\$ 50.000,00.

Para produtores rurais em municípios em Emergência, o subsídio é de 25% sobre o valor do crédito, com um limite de R\$ 40.000,00.

LINHA DE CRÉDITO PARA RECONSTRUÇÃO DO RS COM RECURSOS DA FINEP

O financiamento tem uma taxa de juros de TR + 10%. Oferece um prazo de carência de 6 a 24 meses e um prazo total de até 72 meses.

As operações são realizadas por meio de agentes financeiros credenciados pela FINEP, como Cooperativas de Crédito, Banrisul, BRDE e Badesul.

Até 40% do valor do empréstimo pode ser destinado a capital de giro, desde que esteja associado aos investimentos em infraestrutura de PD&I.

Para se qualificar, a empresa deve ter um histórico de inovação, tendo recebido financiamento da Embrapii, BNDES, Lei do Bem ou FINEP nos últimos 10 anos.

LINHA DE CRÉDITO PEAC – FGI SOLIDÁRIO

A taxa de juros começa a partir de 1,18% ao mês. O prazo de pagamento é de até 60 meses, com um período de carência de 24 meses. O Fundo Garantidor de Investimentos (FGI) cobre a operação. Esta linha de crédito está disponível para empresas localizadas em municípios em situação de Calamidade ou Emergência.

LINHA DE CRÉDITO DO NOVO FUNGETUR

As linhas do fundo abrangem financiamentos privados para capital fixo, obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos turísticos, bens e capital de giro. A taxa de juros é de 5% mais INPC. O prazo de pagamento é de até 60 meses, com uma carência de até 12 meses.

BANCO DO BRASIL

As operações incluem o Pronampe Solidário e subsídios do Pronaf e Pronamp. Há um aumento na carência para o pagamento das parcelas dos créditos, além de acesso a crédito com condições diferenciadas. Também estão previstas a suspensão de ações de cobrança e negativação.

BANRISUL

A linha de crédito é destinada ao capital de giro e oferece isenção de tarifas. A operação inclui as linhas anunciadas pelo BNDES e FINEP (em fase de estruturação), além de operações com o Pronampe Solidário.

BRADESCO

São oferecidas condições especiais para renegociação de dívidas, com prazos de carência de até 180 dias e apoio através do braço segurador.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

São disponibilizadas operações com o Pronampe Solidário, pausa nas parcelas de empréstimos e liberação do FGTS para saque em casos de calamidade. Além disso, há prorrogação dos vencimentos das operações de Crédito Rural de Custeio e Investimento.

NUBANK

Há flexibilização nas condições de pagamento de dívidas existentes, além de redução de juros em empréstimos e renegociação específica para clientes do estado.

SANTANDER

Há ampliação dos prazos e condições de pagamento, redução das taxas de juros e carência em novas contratações, além de facilidades no crédito imobiliário e renegociações.

SICREDI

Há postergação de parcelas de empréstimos, bloqueio de protestos e negativações, além de operações com Pronampe Solidário e Pronaf e Pronamp para Calamidade.

BADESUL

Há operação disponível com a linha do NOVO FUNGETUR em parceria com a RS GARANTI, e você pode acessar aqui para realizar sua solicitação. Além disso, há prorrogação das parcelas dos financiamentos das linhas do BNDES, FUNGETUR e FINEP.

BRDE

Há prorrogação das parcelas dos financiamentos das linhas do BNDES e FINEP.

CONTRATAÇÕES E RENEGOCIAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período de seis meses, de maio a novembro, será dispensada a apresentação de certidão negativa de débito para contratações e renegociações de crédito junto a instituições financeiras públicas.

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS – BNDES

É possível solicitar a suspensão dos pagamentos das parcelas por até 12 meses para operações de crédito do BNDES junto à sua instituição financeira. Para isso, entre em contato com o banco onde você realizou o empréstimo ou financiamento.

Além disso, o vencimento das parcelas de principal e juros das operações de programas agropecuários do Governo Federal e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) pode ser prorrogado até 15 de agosto de 2024.

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS – FUNGETUR

As parcelas das operações de crédito do FUNGETUR com vencimento nos próximos seis meses também podem ser postergadas. Para solicitar a prorrogação, entre em contato com a instituição financeira onde você possui o financiamento

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO – FEAPER

O pagamento das parcelas de financiamento do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais (Feaper) foi prorrogado por 90 dias para as parcelas com vencimento em maio, junho e julho de 2024.

**TEM DÚVIDAS OU QUER SABER MAIS?
NOSSA EQUIPE ESTÁ À DISPOSIÇÃO!**

-  (51) 3307-1114
-  (51) 9 9294-2848
-  contato@silveiratorquato.com.br
-  @silveiratorquato.advogados
-  Silveira Torquato Advogados

[CLIQUE AQUI E AGENDE UMA REUNIÃO](#)

